



RESOLUÇÃO SE Nº 15, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a manifestação pela manutenção da jornada de trabalho dos Professores de Educação Básica I e II da Rede Municipal de Educação

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "b" do inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003 e,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 36 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.649 de 30 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo dispor sobre os procedimentos para o registro da opção, dos Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II, da Rede Municipal de Educação de Mauá, pela manutenção da composição de sua jornada de trabalho na conformidade do seu exercício efetivo até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º se refere aos Professores de Educação Básica I que se encontram, atualmente, em jornada de trabalho de 20h (vinte horas), 22h (vinte e duas horas) e 25h (vinte e cinco horas) semanais de trabalho e aos Professores de Educação Básica II que se encontram em jornada de trabalho semanal de 20h (vinte horas).

Art. 3º. O estabelecido na presente Resolução tem por finalidade fazer cumprir o que determina a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Para o cumprimento do que se dispõe, os docentes, conforme descrito no caput do artigo 2º, deverão proceder ao preenchimento do Anexo I da presente Resolução – TERMO DE OPÇÃO POR MANUTENÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - , em duas vias, procedendo a entrega na Gerência de Recursos



Humanos, da Secretaria de Educação, nos dias 03 e 04 de novembro, do corrente ano impreterivelmente, no horário das 8h às 16h.

Art. 5º. Não havendo manifestação dos docentes, no prazo estabelecido, o Professor de Educação Básica I será automaticamente enquadrado na jornada de 30h (trinta horas) semanais de trabalho e o Professor de Educação Básica II em jornada de 25h (vinte e cinco horas).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 25 de outubro de 2021.


Prof. José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação



ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO POR MANUTENÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu, _____, RF
nº _____, RG _____, cargo Professor PEB __, solicito a
manutenção da minha jornada de trabalho de _____ horas semanais, de acordo
com a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2020, Capítulo XVI, Artigo
70, Parágrafo 3º.

Mauá, _____, de novembro de 2021.